

# MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 368/2003**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR  
PRÊMIOS DA SEGUNDA ETAPA DO CIRCUITO  
MINEIRO DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

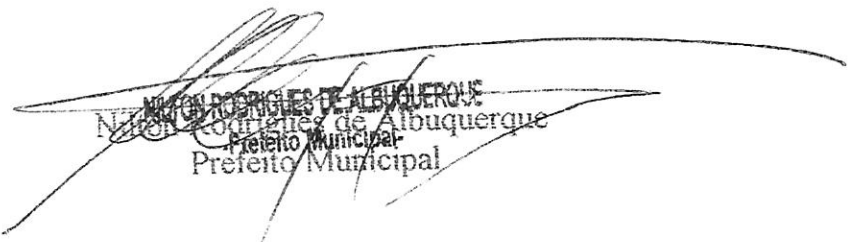
**Artigo 1º-** Fica o executivo autorizado a transferir a TRAIL CLUBE LAFAJETE, CNPJ 03.207.381/0001-72, a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), para custeio de parte da premiação, Segunda etapa do circuito Barroco Mineiro de Motocross, a realizar-se na cidade no dia 25.05.03.

**Artigo 2º-** A favorecida terá o prazo de 30 dias a contar da realização do evento, para prestar contas, apresentando Notas Fiscais.

**Artigo 3º-** As despesas da execução da presente Lei será levada a débito da dotação 2.21.1 --- 04.122.0013.2004-3390-39.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Nilton Rodrigues de Albuquerque  
Prefeito Municipal